

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 751/2013

SÚMULA: “RETIFICA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 744/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o **Art. 2º da Lei Municipal nº. 744/2013**, que passará a ter a seguinte redação:

“.....
.....

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2013, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: Execução de Infra estrutura

Proj/Ativ.: Sistema de Abastecimento de Água Setor Viveiro e Renascer

Natureza da Despesa:

4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	900.000,00
SUB-TOTAL		R\$	900.000,00

.....
.....”

Art. 2º- As demais disposições da **Lei Municipal nº. 744/2013** permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da **Lei Municipal nº. 744/2013**, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 27 de maio de 2013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal